



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a formação da Equipe de Transição para a transição democrática de governo no município de Taquarituba e dá outras providências.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 63 da LOM e seus parágrafos e a Lei Municipal n.º 1767, de 09 de dezembro de 2016, que “*Institui a transição democrática de governo no município de Taquarituba, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências*”,

DECRETA:

Artigo 1.º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indica os membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações:

I - COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:

- GABRIEL APARECIDO ALMEIDA RODRIGUES, RG. 35.859.239-2, CPF. 337.465.138-04, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Escriturário;

II – MEMBROS:

- CAROLINE MARIA APARECIDA VIEIRA, RG. 43.256.041-5, CPF. 362.971.268-10, CRESS. 59.919, Assistente Social;

- GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA, RG. 14.433.233-4 SSPPR, CPF. 418.451.788-90, Advogado, inscrito na OABSP n.º 419.649;

- JOSÉ APARECIDO VEIGA, RG. 17.534.614-8, CPF. 083.898.928-47, Empresário;

- KARINA PEREZ GABRIEL, RG. 43.256.731-8, CPF. 302.155.948-43, CRFSP. 383.00, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Farmacêutica;

- KLEBERSON ANDRADE GOMES DE CAMARGO, RG. 43.268.794-4, CPF. 338.536.998-39, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Diretor de Escola;

- NATALIA FERNANDA DAS CHAGAS, RG. 47.712.801-4, CPF. 376.863.668-20, Estudante.

- RODRIGO AURÉLIO SIMÃO, RG. 23.094.902-2, CPF. 263.338.798-51, Servidor Público Municipal;

- ROSILDO DONIZETE DOS SANTOS, RG. 21.713.095, CPF. 142.253.888-59,



Av. Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 Taquarituba-SP. CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 12/11/2020

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 101 de 01/12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Comerciante;

Artigo 2.º Fica indicado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, o Servidor Público Municipal, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, RG 23.335.664, CPF. 127.237.648-69, ocupante do cargo de Escriurário designado Controlador Interno, integrante do quadro funcional da Administração Pública para compor a Equipe de Transição.

Artigo 3.º Fica destinada a sala de reuniões da Prefeitura Municipal como local para abrigar a Equipe de Transição.

Parágrafo único. A Equipe de Transição poderá se reunir por 4 (quatro) horas, três vezes por semana.

Artigo 4.º Das reuniões da Comissão de Transição deverão ser lavradas atas circunstanciadas; visitas a Departamentos e Coordenadoria deverão ser requeridas pelo Coordenador da Comissão de Transição ao servidor indicado no Art. 2º do presente Decreto a fim de evitar a interrupção dos trabalhos.

§1.º Todos os documentos solicitados, por escrito pelo Coordenador deverão ser analisados na sala de reuniões destinada aos trabalhos de transição, vedada a retirada de documentos do interior dos Departamentos.

§ 2.º Os atuais Coordenadores deverão ter acesso, até a primeira quinzena de janeiro, sem remuneração, às repartições e aos documentos visando o encerramento do balanço do exercício financeiro de 2020, podendo praticar todos os atos para tal fim, sob a supervisão da futura gestão. Deverá ser reservado um local onde possam exercer suas funções, com os equipamentos necessários para a conclusão dos trabalhos.

§ 3.º Até o dia 31 de dezembro a atual gestão, através dos Coordenadores, Secretários e servidores apresentará os documentos referidos no Parágrafo único do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Taquarituba.

Artigo 5.º A Comissão de transição não poderá praticar qualquer ato que interfira no andamento normal das atividades rotineiras da gestão que se finda, devendo tratar com urbanidade e respeito todos os servidores públicos da municipalidade

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1.º de dezembro de 2020 na forma do caput do artigo 63 da LOM.

P.M. de Taquarituba, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECINA VIEIRA DE MORAES
Secretária